



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 747/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

SANCIONADO A LEI Nº

22 / 09 / 2017

PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Instituições Financeiras Públicas e Privadas do Município de Canabrava do Norte-MT, a disponibilizarem bebedouros, banheiros e assentos, conforme especifica.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulgou e Sancionou a presente Lei.

Art. 1º- As Instituições Financeiras Públicas e Privadas, localizadas no município de Canabrava do Norte/MT, ficam obrigadas a disponibilizarem aos seus usuários, bebedouros de água contendo copos descartáveis, banheiros e assentos, conforme especifica.

Art. 2º - Os banheiros e bebedouros deverão ser instalados na área de atendimento ao cliente, com fácil acesso, visualização e identificação.

§1º Os estabelecimentos bancários deverão manter ao menos 01 (um) bebedouro e 01 (um) banheiro.

Art. 3º- Fica vedada ao estabelecimento bancário a cobrança de taxas de outros valores pelos serviços descritos no artigo anterior.

Art. 4º - O não atendimento das obrigações desta Lei implicará ao infrator uma multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 5º- As instituições definidas na presente Lei deverão atender às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 6º - Esta Lei, depois de sua aprovação será regulamentada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

jeto futura e eventual contratação de empresa especializada com vista de prestação de serviços de transporte de cargas e encomendas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Outubro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais em diversas Ruas do município de Canabrava do Norte/MT.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 323/2017

PORTARIA N. 323/2017, DE 03 DE OUTUBRO 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **CLEUZA MARIA ALECRIM DE JESUS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6102139, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 373.195.905-49, do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR**, deste município, nomeado pela Portaria nº 204/2017, de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Outubro 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 322/2017

PORTARIA N. 322/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o Sr. **WILLIAM VIANA SABINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1233074, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 252.633.581-72, do cargo de **GERENTE**, deste município, nomeado pela Portaria nº. 208/2017, de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Outubro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 321/2017

PORTARIA N. 321/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ALINE SOARES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 22083219, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 046.819.511-45, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, na Secretaria Municipal de Saúde deste, município nomeada pela Portaria nº 197/2017, de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Outubro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 747/2017

LEI Nº 747/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Instituições Financeiras Públicas e Privadas do Município de Canabrava do Norte-MT, a disponibilizarem bebedouros, banheiros e assentos, conforme especifica.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulgou e Sancionou a presente Lei.

Art. 1º - As Instituições Financeiras Públicas e Privadas, localizadas no município de Canabrava do Norte/MT, ficam obrigadas a disponibilizarem aos seus usuários, bebedouros de água contendo copos descartáveis, banheiros e assentos, conforme específica.

Art. 2º - Os banheiros e bebedouros deverão ser instalados na área de atendimento ao cliente, com fácil acesso, visualização e identificação.

§1º Os estabelecimentos bancários deverão manter ao menos 01 (um) bebedouro e 01 (um) banheiro.

Art. 3º - Fica vedada ao estabelecimento bancário a cobrança de taxas de outros valores pelos serviços descritos no artigo anterior.

Art. 4º - O não atendimento das obrigações desta Lei implicará ao infrator uma multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 5º - As instituições definidas na presente Lei deverão atender às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 6º - Esta Lei, depois de sua aprovação será regulamentada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2017

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de cargas e encomendas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DO VALOR: R\$ 60.000,00

DATA: Canabrava do Norte, 03 de Outubro de 2017.

ASSINANTES: João Cleiton Araujo de Medeiros – Prefeitura Munic. Canabrava do Norte – **Contratado:** Viação Araes LTDA EPP.

Domingos Dias Pinto

pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 320/2017**

PORTARIA N. 320/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **CARLOS CARVALHO LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 188160120017, emitido por GEJSPCII/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 021.616.913-50, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, deste município, nomeado pela Portaria nº. 281/2017, de 25 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Outubro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2017

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de passagens rodoviárias para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DO VALOR: R\$ 271.585,00

DATA: Canabrava do Norte, 03 de Outubro de 2017.

ASSINANTES: João Cleiton Araujo de Medeiros – Prefeitura Munic. Canabrava do Norte – **Contratado:** Viação Araes LTDA EPP.

Domingos Dias Pinto

pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 318/2017**

PORTARIA N. 318/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);